



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS E CONVENIADAS

RELATÓRIO Nº 4 / 2022 SES/GAUPC-18349

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Processo: 202100010014992

Unidade: Hospital das Clínicas Dr. Serafim de Carvalho - HCSC

Organização da Sociedade Civil: Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás - FUNDAHC

Termo de Colaboração: 01/2020-SES/GO

Período: outubro/2021 a março/2022

I - Introdução

Trata-se de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação semestral realizado pela Gerência de Avaliação das Unidades Próprias e Conveniadas (GAUPC), de acordo com o Item 7.1.3.1 do Plano de Trabalho (v. 000015551532) do Termo de Colaboração nº 01/2020-SES/GO (v. 000015540914) celebrado com a Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás (FUNDAHC) para fomento, gerenciamento, operacionalização e execução das atividades no Hospital das Clínicas Dr. Serafim de Carvalho, localizado no município de Jataí-GO.

O presente Relatório está consubstanciado na Lei nº 13.019/2014, de 31/07/2014, Lei nº 20.795/2020, de 10/06/2020, Portaria nº 526/2019-SES/GO e por fim com a Resolução Normativa 013/2017 do TCE/GO, e apresenta os resultados obtidos no período de 01 de outubro de 2021 a 31 de março de 2022.

A análise de cumprimento das metas de produção e dos indicadores de qualidade compete à **Coordenação de Avaliação de Desempenho de UPC (CADES)**, a situação financeira e contábil fora analisada pela **Coordenação de Fiscalização Contábil-Financeira de UPC (FISCON)** por meio do

demonstrativo do fluxo de caixa da Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás (FUNDAHC) e do Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro (SIPEF) e a prestação de contas anual através da **Coordenação de Prestação de Contas de UPC (COPRES)**.

Preliminarmente, informa-se que para o acompanhamento dos resultados, a GAUPC utiliza os sistemas eletrônicos de informação, a saber: Sistema de Prestação de Contas Econômico- Financeiro (SIPEF), o Sistema Eletrônico de Informações - SEI para análise de metas e indicadores de qualidade comparados com o dados enviados pela FUNDAHC ao SIA/SIH/DATASUS do Ministério da Saúde, o *Key Performance Indicators for Health (KPIH)*, para o acompanhamento das informações de custos apuradas pelas Unidades de Saúde. Está em processo de homologação o Sistema ARGOS – Monitoramento em Saúde e Sistema de Gestão de Unidades de Saúde (SIGUS) da Secretaria de Estado da Saúde-(SES) para atendimento desta Gerência.

Metodologicamente, o monitoramento semestral foi estruturado da seguinte forma: encaminhamento dos Relatórios de Gestão HCSC pela FUNDAHC, com apresentação dos dados de produção (quantitativos e qualitativos), validada ou não pela apresentação realizada pelos membros da GAUPC, os quais empreenderam apontamentos para a Organização da Sociedade Civil com o intuito de promover a melhoria do processo de gestão. A partir de então, abriu-se prazo para que a OSC apresentasse contraditório. Posteriormente, a GAUPC procedeu pela juntada e análise de todas as informações.

É imperioso ressaltar que dada a complexidade dos dados avaliados, cada Coordenação foi responsável pela elaboração do relatório técnico de sua respectiva área e competência. Isto é, a partir da avaliação e análise proferida por cada Coordenação, conforme seu objeto de trabalho, dentro de sua competência técnica e especificidade, os dados foram compilados e consolidados em um único documento, o presente Relatório nº 4/2022 GAUPC, referente ao período de outubro/2021 a março/2022.

Por oportuno, reforça-se que as análises aqui apresentadas não limitam ou sobrepujam a avaliação individual, diária, contínua, de cada Coordenação integrante da referida Gerência, conforme os seus processos de trabalho já estabelecidos, posto que o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação traz um consolidado de informações referentes a um período específico que pode divergir do período de emissão dos relatórios internos de cada Coordenação.

II - Objetivo

Avaliação e monitoramento da execução do Termo de Colaboração, em atendimento ao Item 5.7 do Termo de Colaboração nº 01/2020-SES (v. 000015540914) e o Item 7.1.3.1 o Plano de Trabalho (v. 000015437564), na qual dispõe que a **"A Gerência de Avaliação das Unidades Próprias e Conveniadas (GAUPC), vinculada à Superintendência de Performance/SES-GO, ficará responsável por emitir o(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, semestralmente, o qual disporá sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da parceria (Arts. 59 e 66, parágrafo único, inc. II da Lei nº 13.019/2014), para posterior homologação pela CMA"**;

III - Metodologia

1. Análise dos processos relacionados ao processo SEI 202200010011269 (202100010052078/202100010057444/202200010002514) e 202200010026524 (202200010010389/202200010015516/202200010022437) quanto a avaliação e monitoramento de cumprimento das metas de produção e dos indicadores de qualidade; 202200010015678 quanto a fiscalização contábil financeira, além do SIPEF; e 202200010019682 quanto a prestação de contas anual, referente ao período de 2021;
2. Consulta as bases de dados do Departamento de Informática do SUS – DATASUS; Sistema Eletrônico de Informações - SEI; e Sistema de Prestação de Contas Econômico- Financeiro (SIPEF);
3. Elaboração de Relatório Técnico de Avaliação e Monitoramento.

IV - Descrição sumária das atividades

As atividades apresentadas pela Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás (FUNDAHC) constam dos Relatórios de Gestão HCSC apresentados nos processos relacionados aos autos nº 202000010023569; 202200010011269 - Relatório Trimestral de Gestão HEJ de outubro a dezembro de 2021(202100010052078 - outubro/21, 202100010057444 - novembro/21, 202200010002514 - dezembro/21) e 202200010026524 - Relatório Trimestral de Gestão HEJ de janeiro a março de 2022 (202200010010389 - janeiro/22, 202200010015516 - fevereiro/22 e 202200010022437 - março/22), todos devidamente analisados pela Coordenação de Avaliação de Desempenho de UPC (CADES).

V - Metas de produção e dos indicadores de qualidade fixadas no Plano de Trabalho

O Hospital das Clínicas Dr. Serafim de Carvalho, de Jataí, configura-se como unidade hospitalar de referência para o atendimento da Macrorregião Sudoeste composta por 28 municípios, realizando assistência à população de aproximadamente 711.052 habitantes, no qual se inclui o município sede, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE 2020.

Os indicadores e as metas de produção pactuadas com o Hospital das Clínicas Dr. Serafim de Carvalho para o período de 24 (vinte e quatro) meses, referentes aos serviços assistenciais, correspondem a 90% do percentual do custeio do repasse mensal. Os 10% restantes do percentual do custeio do repasse mensal, se referem os Resultados dos Indicadores de Desempenho, que estão relacionados à Qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e mensuram a eficiência, efetividade e qualidade dos processos da gestão da Unidade.

Para o período em questão, referente aos meses de outubro/21 a março/22, objeto deste relatório, foram consideradas as seguintes metas de produção para Internações Hospitalares, Atendimento Ambulatorial, Pequenos Procedimentos ambulatoriais, Saídas leito dia e SADTs Externo:

Internações (Saídas Hospitalares)	Meta a partir do 7º mês
Saídas clínicas	114
Saídas pediátricas (clínicas e cirúrgicas)	146 (43 cirúrgicas)
Saídas cirúrgicas	201 (sendo 103 eletivas adulto)
Saídas cirúrgicas eletivas pediátricas	13
Saídas obstétricas (clínicas e cirúrgicas)	181 (95 partos)

Estratificação Saídas Hospitalares

Atendimento Ambulatorial	Meta a partir do 7º mês
Consultas médicas	2114
Consultas não médicas	1100

Estratificação Atendimento Ambulatorial

Pequenos Procedimentos Ambulatoriais (Meta a partir do 7º mês)	220
---	-----

Saídas Leito Dia (Oftalmologia) - (Meta a partir do 7º mês)	258
--	-----

SADT Externo	Meta a partir do 7º mês
Radiografias	220
Tomografias	50
Eletrocardiograma	100

Estratificação SADT Externo

Quanto ao Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) interno, que não compõe a linha de serviços para efeito de metas, a FUNDAÇÃO deve ofertá-los conforme necessidade do usuário e informar a SES/GO para fins de verificação das atividades realizadas.

Refere aos casos de urgência/emergência de porta aberta, regulados ou referenciados para a unidade hospitalar, a FUNDAÇÃO deverá atender todos os casos que apontar.

As Saídas Cirúrgicas contemplam as cirurgias de urgência/emergência.

As metas de desempenho, que estão relacionados à qualidade da assistência oferecida, a partir do 7º mês, são:

Indicadores de Desempenho	Meta
Taxa de Ocupação Hospitalar	≥ 85%
Tempo Médio de Permanência Hospitalar (dias)	≤ 5
Índice de Intervalo de Substituição (horas)	< 21
Taxa de Readmissão Hospitalar (em até 29 dias)	< 20%
Taxa de Readmissão em UTI (em até 48 horas)	< 5%
Percentual de Ocorrência de Rejeições no SIH	< 1%
Percentual de Suspensão de Cirurgias Programadas por Condições Operacionais	< 5%
Taxa de leitos bloqueados por motivo operacional	< 20%
Taxa de Cesariana em Primíparas**	-
Teste de Apgar no 1º e 5º minutos**	-

**Esses indicadores não entrarão como meta, mas deverão ser informadas mensalmente à SES.

Observa-se que as Taxa de cesariana em primíparas e Teste de Apgar nos 1º e 5º minutos não entrarão como meta, mas deverão ser informados mensalmente à SES.

Quanto aos aspectos jurídicos sobre o presente termo, verifica-se que houve a publicação das Leis Federais de n.º 14.189, de 28 de julho de 2021, a qual prorrogou inicialmente a **suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde de qualquer natureza no âmbito do Sistema Único de Saúde** até o dia 31 de dezembro de 2021 e da n.º Lei nº 14.400, de 8 de julho de 2022, a qual estendeu a referida prorrogação até 30 de junho de 2022, razão pela qual não houve ajuste financeiro a menos nos dois trimestre analisados pelo presente Relatório (outubro a dezembro de 2021 e janeiro a março de 2022).

VII – Produção da Unidade

O Termo de Colaboração nº 01/2020 – SES (v. 000015540914) e o Plano de Trabalho (v. 000015551532) no item 7. DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS estabelece:

7.1.2. A cada trimestre, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por meio da Gerência de Avaliação das Unidades Próprias e Conveniadas (GAUPC) da SES/GO, procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados enviados pela **FUNDAÇÃO** do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de desempenho que condicionam o valor do repasse.

7.1.3. A cada semestre, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por meio da Gerência de Avaliação das Unidades Próprias e Conveniadas (GAUPC) da SES/GO, realizará a consolidação dos dados do período com análise conclusiva para avaliação e pontuação inerentes aos indicadores de produção e aos indicadores de desempenho, que emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da parceria.

- INDICADORES DE DESEMPENHO

A avaliação dos indicadores de desempenho foi realizada mensalmente, sendo indicados, conforme a nota de desempenho mensal, os valores dos descontos devidos a cada mês pelo não atendimento das metas de desempenho em cada Despacho de avaliação mensal. Contudo, a efetiva glosa seria efetuada trimestralmente, conforme os relatórios trimestrais.

Quanto ao trimestre de outubro, novembro e dezembro, verificou-se:

- Despacho 59/2022 (v. 000027636242), referente a outubro de 2021:

Quadro III: Indicadores de Desempenho e Qualidade

Hospital GO (CNES): 2535556 Hospital das Clínicas Dr. Serafim de Carvalho						
INDICADORES DE QUALIDADE	META	outubro/ 21	PERCENTUAL CUMPRIDO	NOTA DE DESEMPENHO	PONTUAÇÃO GLOBAL	VALOR A RECEBER DO DESEMPENHO
Taxa de Ocupação Hospitalar	≥ 85%	42,10%	0,00%	4	6,75	70%
Tempo Médio de Permanência Hospitalar (dias)	≤ 5	4,5	100%	10		

Índice de Intervalo de Substituição (horas)	< 21	147	0,00%	0
Taxa de Readmissão Hospitalar (em até 29 dias)*	< 20%	0,00%	100%	10
Taxa de Readmissão em UTI (em até 48 horas)	< 5%	0,00%	100%	10
Percentual de Ocorrência de Rejeições no SIH*	< 1%	1,70%	30,00%	0
Percentual de Suspensão de Cirurgias Programadas por Condições Operacionais*	< 5%	0,00%	100%	10
Taxa de leitos bloqueados por motivo operacional	< 20%	7,18%	100%	10
Taxa de cesariana em primíparas**	-	25,00%	-	-
Teste de Apgar nos 1º e 5º minutos**	-	68	-	-

**Indicadores não entrarão como meta, mas deverão ser informados mensalmente à SES.

- **Despacho 58/2022 (v. 000027617558), referente a novembro de 2021:**

Quadro III: Indicadores de Desempenho e Qualidade

Hospital GO (CNES): 2535556 Hospital das Clínicas Dr. Serafim de Carvalho					
INDICADORES DE QUALIDADE	META	novembro/ 21	PERCENTUAL CUMPRIDO	NOTA DE DESEMPENHO	PONTUAÇÃO GLOBAL
Taxa de Ocupação Hospitalar	≥ 85%	46,30%	54,47%	5	6,88
Tempo Médio de Permanência Hospitalar (dias)	≤ 5	4,8	100%	10	
Índice de Intervalo de Substituição (horas)	< 21	136,8	0%	0	
Taxa de Readmissão Hospitalar (em até 29 dias)*	< 20%	0,00%	100%	10	
Taxa de Readmissão em UTI (em até 48 horas)	< 5%	0,00%	100%	10	
Percentual de Ocorrência de Rejeições no SIH*	< 1%	1,70%	30%	0	
Percentual de Suspensão de Cirurgias Programadas por Condições Operacionais*	< 5%	0,00%	100%	10	
Taxa de leitos bloqueados por motivo operacional	< 20%	8,29%	100%	10	
Taxa de cesariana em primíparas**	-	18,18%	-	-	
Teste de Apgar nos 1º e 5º minutos**	-	83	-	-	

**Indicadores não entrarão como meta, mas deverão ser informados mensalmente à SES.

- **Despacho 51/2022 (v. 000027401369), referente a dezembro de 2021:**

Quadro III: Indicadores de Desempenho e Qualidade

Hospital GO (CNES): 2535556 Hospital das Clínicas Dr. Serafim de Carvalho					
INDICADORES DE QUALIDADE	META	dezembro/ 21	PERCENTUAL CUMPRIDO	NOTA DE DESEMPENHO	PONTUAÇÃO GLOBAL
Taxa de Ocupação Hospitalar	≥ 85%	60,91%	71,70%	7	7,13
Tempo Médio de Permanência Hospitalar (dias)	≤ 5	4,5	100%	10	
Índice de Intervalo de Substituição (horas)	< 21	69,6	0%	0	
Taxa de Readmissão Hospitalar (em até 29 dias)*	< 20%	0,00%	100%	10	
Taxa de Readmissão em UTI (em até 48 horas)	< 5%	0,00%	100%	10	
Percentual de Ocorrência de Rejeições no SIH*	< 1%	1,70%	30%	0	
Percentual de Suspensão de Cirurgias Programadas por Condições Operacionais*	< 5%	0,00%	100%	10	
Taxa de leitos bloqueados por motivo operacional	< 20%	5,50%	100%	10	
Taxa de cesariana em primíparas**	-	30,13%	-	-	
Teste de Apgar nos 1º e 5º minutos**	-	108	-	-	

**Indicadores não entrarão como meta, mas deverão ser informados mensalmente à SES.

Conforme Despacho n.º 63 (v. 000027657552), referente ao período de outubro a dezembro de 2021, os indicadores de desempenho do trimestre foram consolidados no bojo do relatório trimestral, veja-se:

Quadro III: Consolidado indicadores de desempenho e qualidade trimestral

Hospital GO (CNES): 2535556 Hospital das Clínicas Dr. Serafim de Carvalho					
INDICADORES DE QUALIDADE	META	outubro/ 21	novembro/ 21	dezembro/ 21	
Taxa de Ocupação Hospitalar	≥ 85%	42,10%	46,30%	60,91%	
Tempo Médio de Permanência Hospitalar (dias)	≤ 5	4,5	4,8	4,5	
Índice de Intervalo de Substituição (horas)	< 21%	147	136,8	69,6	
Taxa de Readmissão Hospitalar (em até 29 dias)*	< 20%	0,00%	0,00%	1,70%	
Taxa de Readmissão em UTI (em até 48 horas)	< 5%	0,00%	0,00%	0,00%	
Percentual de Ocorrência de Rejeições no SIH*	< 1%	1,70%	1,70%	0,00%	
Percentual de Suspensão de Cirurgias Programadas por Condições Operacionais*	< 5%	0,00%	0,00%	0,00%	
Taxa de leitos bloqueados por motivo operacional	< 20%	7,18%	8,29%	5,50%	
Taxa de cesariana em primíparas**	-	25,00%	18,18%	30,13%	
Teste de Apgar nos 1º e 5º minutos**	-	68	83	108	

**Indicadores não entrarão como meta, mas deverão ser informados mensalmente à SES.

(...)

Considerando as análises mensais de outubro, novembro e dezembro/2021, constantes nos processos 202100010052078, 202100010057444 e 202200010002514 respectivamente, **verificaria** um ajuste financeiro a menor de R\$ 2.803.783,63 (dois milhões, oitocentos e três mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos) pelo não cumprimento das metas de produção e de **R\$437.895,71 (quatrocentos e trinta e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos) referente ao cumprimento parcial dos indicadores de desempenho**, totalizando um repasse financeiro à unidade no valor de R\$ 15.525.279,39 (quinze milhões, quinhentos e vinte e cinco mil duzentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos); **(grifo nosso)**

Considerando o ANEXO TÉCNICO III do Plano de Trabalho (v. 000015437564), que tem a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do sistema de repasse, conforme análise realizada pela CADES, o cumprimento parcial dos indicadores de desempenho, acarretaria um ajuste financeiro a menor no valor de **R\$ 437.895,71 (quatrocentos e trinta e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos)**, referente ao cumprimento parcial dos indicadores de desempenho, **relativo ao trimestre de outubro, novembro e dezembro de 2021.**

No entanto, considerando que esteve vigente a Lei nº 14.189, de 28 de julho de 2021, que altera a Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, para prorrogar até 31 de dezembro de 2021 a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde de qualquer natureza no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) **foi garantido o repasse dos valores financeiros contratualizados em sua integralidade**, conforme informado no Despacho nº 63/2022 (v. 000027657552) de lavra da Coordenação de Avaliação de Desempenho de UPC (CADES).

Quanto ao trimestre de janeiro, fevereiro e março de 2022, verificou-se:

- Despacho 145 (v. 000029798480), referente ao relatório trimestral de janeiro a março de 2022:

Quadro II: Consolidado indicadores de desempenho e qualidade trimestral

Hospital GO (CNES): 2535556 Hospital das Clínicas Dr. Serafim de Carvalho									
INDICADORES DE QUALIDADE	META	jan/22	fev/22	mar/22	Media dos 3 meses	Percentual cumprido	Nota de desempenho	Pontuação global	Valor a receber do desempenho
Taxa de Ocupação Hospitalar	≥ 85%	59,16%	56,31%	54,32%	56,60%	66,59%	6	8	90%
Tempo Médio de Permanência Hospitalar (dias)	≤ 5	5	4,8	4,5	4,8	100%	10		
Índice de Intervalo de Substituição (horas)	< 21%	78,72	88,56	90,48	85,92	0%	0		
Taxa de Readmissão Hospitalar (em até 29 dias)*	< 20%	0,00%	0,00%	7,14%	2,38%	100%	10		
Taxa de Readmissão em UTI (em até 48 horas)	< 5%	1,70%	1,70%	0,00%	1,13%	100%	10		
Percentual de Ocorrência de Rejeições no SIH*	< 1%	3,04%	0,42%	0,00%	1,15%	85%	8		
Percentual de Suspensão de Cirurgias Programadas por Condições Operacionais*	< 5%	8,30%	3,33%	1,21%	4,28%	100%	10		

Taxa de leitos bloqueados por motivo operacional	< 20%	5,97%	3,45%	2,63%	4,02%	100%	10		
Taxa de cesariana em primíparas**	-	28,26%	34,78%	20,00%	27,68%	-	-	-	-
Teste de Apgar nos 1º e 5º minutos**	-	91	81	78	83,33	-	-	-	-

Considerando o ANEXO TÉCNICO III do Plano de Trabalho (v. 000015437564), que tem a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do sistema de repasse, conforme análise realizada pela CADES, o cumprimento parcial dos indicadores de desempenho, acarretaria um ajuste financeiro a menor no valor de **R\$187.669,59 (cento e oitenta e sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**, referente ao cumprimento parcial dos indicadores de desempenho, **relativo ao trimestre de janeiro, fevereiro e março de 2022**.

No entanto, considerando que está vigente a Lei nº 14.400, de 8 de julho de 2022, que altera a Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, para prorrogar até 30 de junho de 2022 a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde de qualquer natureza no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) **foi garantido o repasse dos valores financeiros contratualizados em sua integralidade**, conforme informado no Despacho nº 195/2022 (v. 000030685660) de lavra da Coordenação de Avaliação de Desempenho de UPC (CADES).

- METAS DE PRODUÇÃO

Com relação às metas de produção, estas também foram analisadas mensalmente, sendo realizado um comparativo da produção enviada com o processamento das AIHs no sistema *Tabwin*, do Ministério da Saúde. Assim como os indicadores de desempenho, os valores dos descontos devidos a cada mês pelo não atendimento das metas de produção constam em cada Despacho de avaliação mensal. Contudo, a efetiva glosa seria efetuada trimestralmente, conforme os relatórios trimestrais.

Neste sentido, a fim de tornar mais didática a exposição da produção encontrada, os dados serão separados por trimestre, sendo informados os valores dos ajustes a menor devidos (caso não estivesse vigente a Lei Federal n.º 14.400) ao final do trimestre, somando-se o valor apurado em cada um dos referidos meses.

Com relação ao trimestre de outubro, novembro e dezembro de 2021, vejamos a seguinte tabela, com as informações contidas no Despacho 63 (v. 000027657552):

Quadro I: Consolidado produtividade trimestral - Apresentados FUNDAH C

Hospital GO (CNES): 2535556 Hospital das Clínicas Dr. Serafim de Carvalho						
Linhas de Serviços	Detalhamento	Meta trimestral	outubro/21	novembro/21	dezembro/21	Total trimestral
Internações Hospitalares	Saídas clínicas	342	74	71	119	264
	Saídas cirúrgicas	603	73	90	117	280
	Saídas obstétricas	543	130	131	146	407
	Saídas pediátricas	438	19	13	17	49

TOTAL		1926	296	305	399	1000
Cirurgias	Cirurgias eletivas adulto	309	0	10	9	19
	Cirurgias eletivas pediátricas	39	0	0	0	0
	Cirurgias Oftalmológicas	774	0	0	0	0
	Partos	285	68	83	108	259
TOTAL		1407	68	93	117	278
Atendimento Ambulatorial	Consulta Médica	6342	347	510	635	1492
	Consulta não médica	3300	786	530	983	2299
	Pequenos procedimentos	660	48	60	24	132
TOTAL		10302	1181	1100	1642	3923
SADT Externo**	Radiografias	660	5	121	74	200
	Tomografias	150	164	115	134	413
	Eletrocardiograma	300	6	48	100	154
	Ultrassonografias/doppler	300	não informado	não informado	não informado	0
TOTAL		1410	175	284	308	767
SADT interno**	Laboratório de análises clínicas	54890				
Atendimento às urgências**	Atendimento de urgência da atenção especializada	8671				

**SADT interno e atendimento às urgências não compõem metas de produção, no entanto a unidade deverá informar a produção realizada mensalmente. Valor extraído do Relatório de Gestão HCSC.

Quadro II: Consolidado produtividade trimestral - Tabwin/DATASUS

Hospital GO (CNES): 2535556 Hospital das Clínicas Dr. Serafim de Carvalho						
Linhas de Serviços	Detalhamento	Meta trimestral	outubro/21	novembro/21	dezembro/21	Total trimestral
Internações Hospitalares	Saídas clínicas	342	0	476	0	476
	Saídas cirúrgicas	603	0	186	0	186
	Saídas obstétricas	543	0	179	0	179
	Saídas pediátricas	438	0	2	0	2
TOTAL		1926	0	843	0	843
Cirurgias	Cirurgias eletivas adulto	309	0	0	0	0
	Cirurgias eletivas pediátricas	39	0	0	0	0
	Cirurgias Oftalmológicas	774	0	0	0	0
	Partos	285	0	76	0	76
TOTAL		1407	0	76	0	76
Atendimento Ambulatorial	Consulta Médica	6342	44	50	60	154
	Consulta não médica	3300	100	150	225	475
	Pequenos procedimentos	660	0	0	0	0
TOTAL		10302	144	200	285	629
SADT Externo**	Radiografias	660	0	0	0	0

	Tomografias	150	219	0	0	219
	Eletrocardiograma	300	0	0	250	250
	Ultrassonografias/doppler	300	0	0	0	0
	TOTAL	1410	219	0	250	469
SADT interno**	Laboratório de análises clínicas	38460				
Atendimento às urgências**	Atendimento de urgência da atenção especializada	17440				

**SADT interno e atendimento às urgências não compõem metas de produção, no entanto a unidade deverá informar a produção realizada mensalmente. Valor extraído do Relatório de Gestão HCSC.

Foram observados os seguintes apontamentos, conforme disposto no Despacho 63 (v. 000027657552):

Em todas as referências, tem se visto divergências entre a produção apresentada pela unidade e a produção apresentada no TABWIN, onde a unidade tem justificado, sob respaldo Manual Técnico Operacional do Sistema de Informação Hospitalar do SUS, que prevê que a validade da AIH é de no máximo 03 competências anteriores à competência de apresentação, podendo, então, a produção de outubro/2021 ser apresentada até janeiro/2022. No entanto, conforme respondemos no Despacho 6/20211 CADES (000026492856), tem que se considerar a importância da apresentação da AIH de forma mais precoce possível:

"No entanto, há de se considerar a importância da apresentação da AIH, na medida do possível, dentro do mês de sua emissão/alta do paciente, para que, quando ocorrer os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados na produção/meta proposta daquele mês analisado, o mesmo ocorra de forma mais paritária e com pouca influência de mecanismos compensatórios. Além disso, observa-se que a apresentação da AIH de forma mais precoce diminui a possibilidade de perda de dados, melhora a qualidade das informações produzidas e evita o subfaturamento ou não faturamento de procedimentos melhorando a organização do fluxo hospitalar."

Referente à linha de contratação de Atendimento Ambulatorial a unidade tem informado produção no item "pequenos procedimentos", no entanto tem se observado que, apesar da unidade referir a execução dos mesmos, TABWIN não nos traz nenhuma produção. Conforme Anexo Técnico II - item 1.4, tais procedimentos se referem a: vasectomia, cantoplastia, postectomia, exérese de nevus e lipoma. Reforçamos esta pauta com a unidade, onde a mesma deu ciência e justificou no Memorando 016/2022/DG/HEJ (000027630523):

"Destacamos que ocorreu uma inconsistência nos registros ao informar sobre os pequenos procedimentos. Os mesmos são ofertados na agenda com os quantitativos conforme Termo de Colaboração, porém não houve nenhum agendamento por parte das secretarias municipais de Saúde. Os pequenos procedimentos informados foram: curativos, retirada de pontos, colocação e retirada de gesso, os quais fazem parte da nossa carteira interna de serviços, porém não compõe meta de produção.

Quanto aos exames relativos ao SADT Externo, em razão de processos internos, os dados (faturamento) do mês de novembro/2021, foram apresentados na competência do mês de dezembro/2021."

Neste trimestre, foi solicitado manifestação à Superintendência do Complexo Regulador em Saúde a respeito de todos os serviços contratados. Em sua manifestação, por meio da Gerência de Regulações de Internações-GERINT, Gerência de Regulação Ambulatorial-GERAM e Gerência de Regulação de Cirurgias Eletivas-GERC, inferimos que a disponibilização de serviços para unidade, após a desmobilização dos leitos COVID, vem aumentando, mas ainda abaixo das metas previstas no Termo de Colaboração. (grifo nosso)

Considerando o ANEXO TÉCNICO III do Plano de Trabalho (v. 000015437564), que tem a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma

do sistema de repasse, conforme análise realizada pela CADES, o cumprimento parcial das metas de produção acarretaria um ajuste financeiro a menor no valor de **R\$5.067.078,86 (cinco milhões, sessenta e sete mil setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), relativo ao trimestre de outubro, novembro e dezembro de 2021.**

No entanto, considerando que esteve vigente a Lei nº 14.189, de 28 de julho de 2021, que alterou a Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, para prorrogar até 31 de dezembro de 2021 a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde de qualquer natureza no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) **foi garantido o repasse dos valores financeiros contratualizados em sua integralidade**, conforme informado no Despacho nº 63/2021 (v. 000027657552) de lavra da Coordenação de Avaliação de Desempenho de UPC (CADES).

Com relação ao trimestre de janeiro, fevereiro e março, informamos que, em decorrência da publicação da Portaria nº 342, de 24 de fevereiro de 2022 (v. 000028234709), a qual instituiu o Sistema Integrado de Gestão das Unidades de Saúde (SIGUS), no âmbito desta Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, para fins de monitoramento, avaliação e fiscalização dos ajustes firmados com entidades conveniadas e do terceiro setor, houve uma padronização do método de monitoramento entre as Organizações Sociais e as Organizações da Sociedade Civil, passando, portanto, a ser adotado o monitoramento a partir da plataforma em questão (SIGUS) e a análise dos dados com base na produção extraída da unidade.

Nestes termos, vejamos a seguinte tabela, com as informações contidas no Despacho n.º 145 (v. 000029798480):

Quadro I: Consolidado produtividade trimestral

Hospital GO (CNES): 2535556 Hospital das Clínicas Dr. Serafim de Carvalho							
Linhas de Serviços	Detalhamento	Meta trimestral	janeiro/22	fevereiro/22	março/22	Total trimestral	% do cumprimento da meta
Internações Hospitalares	Saídas clínicas	342	121	141	129	391	60,80%
	Saídas cirúrgicas	603	90	105	141	336	
	Saídas obstétricas	543	142	122	132	396	
	Saídas pediátricas	438	16	11	21	48	
TOTAL		1926	369	379	423	1171	
Cirurgias	Cirurgias eletivas adulto	309	12	30	17	59	32,41%
	Cirurgias eletivas pediátricas	39	0	0	1	1	
	Cirurgias Oftalmológicas	774	0	0	146	146	
	Partos	285	91	81	78	250	
TOTAL		1407	103	111	242	456	
Atendimento Ambulatorial	Consulta Médica	6342	931	697	1247	2875	53,36%
	Consulta não médica	3300	550	726	1346	2622	
	Pequenos procedimentos	660	0	0	0	0	
TOTAL		10302	1481	1423	2593	5497	
SADT Externo**	Radiografias	660	4	0	0	4	41,17%
	Tomografias	150	139	134	180	453	

	Eletrocardiograma	300	0	0	0	0
	TOTAL	1110	143	134	180	457
SADT interno**	Laboratório de análises clínicas	52317				
Atendimento às urgências**	Atendimento de urgência da atenção especializada	21763				

**SADT interno e atendimento às urgências não compõe metas de produção, no então a unidade deverá informar a produção realizada mensalmente.

A fim de subsidiar a Coordenação na análise técnica realizada, foram encaminhados os Despachos n.º 1002/2022 - SUPER (v. 000030023061), n.º 1008/2022 - SUPER (000030030687) e n.º 998/2022 - SUPER (v. 000030021853) à Superintendência do Complexo Regulador de Saúde - SUPCRS para manifestação quantos aos serviços ofertados nos meses de janeiro, fevereiro e março respectivamente e o Ofício n.º 22718/2022 - SES (v. 000030051509) à Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas UFG - FUNDAH para contraditório.

Posto isto, conforme monitoramento e avaliação das metas de produção e dos indicadores de qualidade avaliados no trimestre, realizado pela Coordenação de Avaliação de Desempenho de UPC - CADES, em atendimento ao MANUAL N.º 3/2020 - GAUP- 18349 (000015459341), informamos que o Hospital das Clínicas Dr. Serafim de Carvalho-HCSC apresentou produção parcial das metas contratualizadas, o qual é justificado pela unidade por meio dos ofícios apresentados nas respectivas prestações de contas mensais.

A unidade tem argumentado, por diversas vezes nos ofícios que são enviados mensalmente e, também, no Memorando 059/2022/DG/HEJ (000030401768) e no Relatório Trimestral de Atividades (000030401768) acostados aos autos deste processo, que a elevada perda primária das vagas para consultas ambulatoriais ofertada ao Complexo Regulador Estadual tem impactado diretamente ao não alcance das metas quantitativas e qualitativas pactuadas no Termo de Colaboração, visto que é a partir das consultas ambulatoriais que as demais condutas médicas são adotadas, direcionando os pacientes para exames, realização de cirurgias e/ou internações, ou seja, ao final, contabilizaria para alcance das alvos propostos na ocasião da construção de cada linha de serviço, sendo elas: internações hospitalares, cirurgias, atendimento ambulatorial e SADT externo.

A Superintendência do Complexo Regulador de Saúde - SUPCRS se manifestou, nos processos 202200010010389, 202200010015516e 202200010022437 quanto à oferta de serviços neste trimestre, ratificando o cumprimento parcial das metas propostas e, assim, inferimos que a disponibilização de serviços para unidade vem aumentando, mas ainda abaixo das metas previstas no Termo de Colaboração.

Esclarece ainda o Despacho 195 (v. 000030685660):

Atinente à dificuldade de alcance das metas, como expõe do Quadro I, a unidade pondera no Memorando 059/2022/DG/HEJ (000030401768):

Nesse sentido, a partir da disponibilização de vagas eletivas ao Complexo Regulador Estadual - CRE, acompanhando sistematicamente os registros, observamos baixos níveis de agendamentos em relação ao quantitativo ofertado de vagas para consultas das especialidades atendidas pela Unidade. Tal situação oferece impacto da maior relevância para o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, pactuadas no Termo de Colaboração, considerando que, é a partir da consulta médica que define-se a conduta adequada acerca do tratamento do paciente, se demanda procedimento cirúrgico e outros desdobramentos relacionados ao mesmo.

[...]

A fim de contribuir com melhor compreensão dos dados, resgatamos os registros de janeiro a março de 2022, quanto a perda primária, conforme segue apresentado por meio da tabela abaixo, destacando-se os percentuais contabilizados no período.

Tabela 01 – Perda Primária

	Janeiro	Fevereiro	Março
Consultas Ofertadas	2.324	2.294	3.305
Consultas Agendadas	370	309	945
Consultas não Agendadas	1.905	1.985	2.360
Perda Primária	84,07%	86,53%	71,40%

Fonte: Relatórios Gerenciais, jan-mar/2022

[...]

Quanto a linha de contração de saídas cirúrgicas, registramos que em razão da elevada perda primária, que no período, resultou na média de 80,67%, conforme dados apresentados na tabela nº 01 e como já informado, oportunamente, trata-se da consulta inicial o princípio de todo o processo de atendimento ao paciente eletivo, contudo, além disso, as consultas realizadas nem sempre resultam em procedimentos cirúrgicos, sendo que em muitos dos casos a indicação é pelo tratamento clínico, porém, a estrutura da Unidade já estava dimensionada para o tratamento cirúrgicos, conforme regramento contratual.

Referente a este cenário de grande perda primária e as consequências seguintes de não cumprimentos das metas, a referida unidade informa que a "Coordenação da Gerência de Regulação Ambulatorial, por meio do Ofício nº 5841/2022-SES, sinalizou que tais resultados já eram esperados pela Secretaria em função da mudança do Sistema SISREGIII para SERVIR, porém, que nenhuma unidade hospitalar seria prejudica". Ofício tal (000027287865) localizado no processo 202200010008254, que diz:

Ofício nº 5841/2022 - SES

Senhor

Darlan Dias Santana

Diretor Geral HEJ

R. Joaquim Caetano, 1876 - Divino Espírito Santo, Jataí - GO, 75805-020

Assunto: Resposta ao Ofício nº 053/2022 - FUNDAHC

Prezado,

Tendo em vista o Ofício nº 053/2022 - FUNDAHC (v.000027211604) em que é exposto a perda primária de consultas ambulatoriais do Hospital Estadual de Jataí - Dr Serafim de Carvalho, nas especialidades de ortopedia, oftalmologia, ginecologia e obstetrícia, cirurgia geral, cirurgia pediátrica e otorrinolaringologia, informamos:

1. A Superintendência do Complexo Regulador em Saúde de Goiás, em Novembro de 2021 passou a utilizar o módulo ambulatorial do Sistema Estadual de Regulação de Vagas Integradas à Rede (SERVIR) em substituição ao Sistema de Regulação - SISREGIII (utilizado até outubro/21 nas regulações ambulatoriais do Estado de Goiás).
2. Conforme era esperado por esta Coordenação e pela Gerência de Regulação Ambulatorial, nos meses subsequentes à substituição do sistema haveria uma queda dos agendamentos nas Unidades reguladas pela Regulação Estadual, tendo em vista a necessidade de adequação de todos os municípios solicitantes ao módulo ambulatorial do SERVIR e da migração da fila de espera por consultas especializadas no novo sistema.
3. Conforme orientação desta própria gerência de regulação, em reunião com todas as Unidades Executantes para apresentação do novo sistema, **foi informado que nenhuma Unidade seria prejudicada pela queda de agendamento nesses meses posteriores a mudança.**
4. Conforme Fluxo de Regulação Ambulatorial definido por essa Superintendência na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), com a presença dos representantes dos municípios e do COSEMS, a responsabilidade na inserção das solicitações no Sistema de Regulação - SERVIR é do município solicitante.
5. Atualmente no Sistema de Regulação (SERVIR), dentre as especialidades médicas, temos na Macrorregião Sudoeste (abrangência da Unidade):

- 21 pacientes aguardando consulta para Cirurgia Geral;
- 54 pacientes aguardando vaga para Cirurgia Ginecológica;
- 130 pacientes aguardando vaga para Ortopedia;
- 47 pacientes aguardando vaga para Oftalmologia (Pterígio);
- 42 pacientes aguardando vaga para Otorrinolaringologia;
- 32 pacientes aguardando vaga para Cirurgia Pediátrica;

6. Mesmo com demandas aguardando agendamento, o encaminhamento depende do perfil de atendimento ofertado pela unidade através do protocolo de regulação.

Ressaltamos que a Gerência de Regulação Ambulatorial está a disposição para maiores esclarecimentos sobre fluxo de regulação ambulatorial e demandas de serviços. (grifo nosso)

Considerando as análises mensais de janeiro, fevereiro e março/2022, constantes nos processos 202200010010389, 202200010015516e 202200010022437, respectivamente, **seria verificado um ajuste financeiro a menor de R\$5.067.078,86 (cinco milhões, sessenta e sete mil setenta e oito reais e oitenta e seis centavos)** pelo não cumprimento das metas de produção, **relativo ao trimestre de janeiro, fevereiro e março de 2022.**

No entanto, considerando que está vigente a Lei nº 14.400, de 8 de julho de 2022, que altera a Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, para prorrogar até 30 de junho de 2022 a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde de qualquer natureza no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) **foi garantido o repasse dos valores financeiros contratualizados em sua integralidade**, conforme informado no Despacho nº 195/2022 (v. 000030685660) de lavra da Coordenação de Avaliação de Desempenho de UPC (CADES).

VIII – Análise Contábil e Financeira

Considerando as determinações constantes no Termo de Colaboração nº 01/2020 SES/GO (v. 000015730100), no correspondente Plano de Trabalho (v. 000015551532) e determinações legais pertinentes, Lei nº. 13.019/14, Lei Estadual nº 20.795/2020 e, por analogia, na Resolução Normativa nº. 013/2017-TCE/GO, esta Pasta informa sobre as providências tomadas para a elaboração do Relatório de Acompanhamento Fiscal e Contábil, nos seguintes termos:

O Relatório de Acompanhamento Financeiro e Contábil (RAFC) é apresentado de forma semestral e se baseia nos períodos de janeiro a junho e julho a dezembro do ano em referência, tendo em vista o exercício financeiro. Na situação em análise, o documento está é referente ao segundo semestre de 2021, que, para o caso em debate, se baseia no período de julho a dezembro do referido ano, tendo a fiscalização e acompanhamento dos valores deste lapso temporal. Ressaltamos que o relatório referente ao primeiro semestre de 2021 já foi objeto de análise no bojo do Relatório 21 (v. 000022922547).

Impende destacar que o acompanhamento e fiscalização financeira dos repasses transferidos pela SES – Secretaria de Estado da Saúde,

utilizando a metodologia “D+1”, se inicia no dia seguinte a ocorrência, ou seja, logo após a OSC transmitir a movimentação financeira. Após a recepção/visualização da transmissão diária, são executadas as etapas abaixo relacionadas, todas via sistema, exatamente para a elaboração do RAFC e Nota Técnica:

- 1) Exame dos registros financeiros;
- 2) Validação;
- 3) Restrição;
- 4) Duplicidade/Indevido;
- 5) Stand By;
- 6) Contraditório;
- 7) Análise do Contraditório;

8) Documentos para elaboração do RAFC, que são as informações baseadas nas análises técnicas: a compilação e sistematização dos dados financeiros recebidos e pagos no período transmitidos diariamente, acrescidos dos registros relativos à Folha de Pagamento, Relatórios Contábeis, Relatório de Notificações – Respondidos e não acatados e o Relatório de Notificações – Diligenciados e não respondidos;

9) Documentos para elaboração da Nota Técnica: as informações contidas na Nota técnica são baseadas nas análises e sistematização dos seguintes Relatórios extraídos do SIPEF semestralmente:

- a) Relatório Final – Não Respondidos;
- b) Relatório Final – Erro Formal;
- c) Relatório Final – Indícios de Dano ao Erário;
- d) Relatório Final – Outras Não Conformidades;
- e) Relatório Final - Revelia

Foi elaborado o Relatório de Acompanhamento Financeiro e Contábil, Relatório 1/2022 (v. 000028264870, autos de n.º 202200010015678), pela Coordenação de Fiscalização Contábil-Financeira de UPC que constatou que no período compreendido entre 01/07/2021 a 31/12/2021 foram transmitidos 2544 registros, dos quais até a presente data foram examinados 796 registros financeiros. Deste total houve diligenciamento à Organização da Sociedade Civil de 599 operações, por ter sido detectada alguma inconsistência na documentação apresentada e/ou na natureza do gasto. Cabe ressaltar que, não esgota aqui a possibilidade de realização de futuras averiguações, nos casos que couber, podendo ter por escopo os temas que foram abordados e/ou outros que visem garantir a melhor, mais apropriada e correta aplicação dos recursos públicos em consonância com os objetivos pactuados contratualmente.

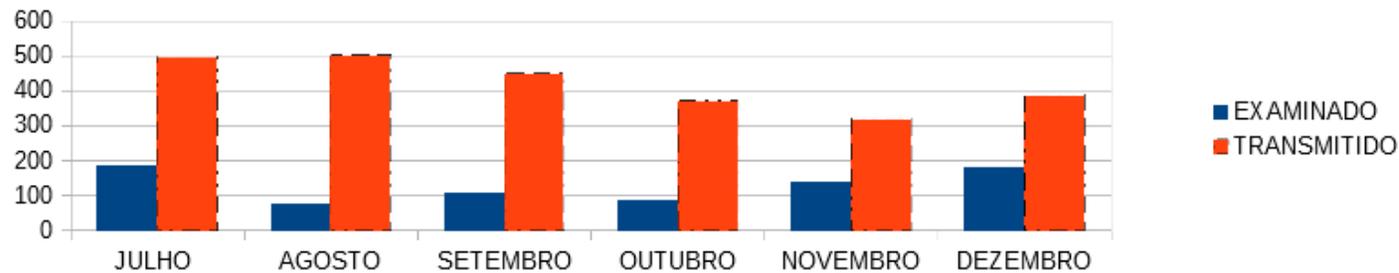
O referido relatório foi encaminhado à Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás – FUNDAH, para que, caso quisesse, interpusse suas ponderações, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, através do Ofício nº 12573/2022 - SES (v. 000028340316). Em seguida, a FUNDAH, por meio do Ofício 217/2022 (v. 000028675866), apresentou as suas justificativas, que foram devidamente analisadas pela Coordenação de Fiscalização Contábil-Financeira de UPC - FISCON, por meio da Nota Técnica 1 (v. 000028721674), que expôs o que se segue:

Nota Técnica nº: 1/2022 - SES/FISCON-19618

ASSUNTO: Acompanhamento financeiro e contábil - Referência: Julho a Dezembro/2021

A presente nota Técnica baseia-se na análise da defesa apresentada pela Organização da Sociedade Civil, Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas – FUNDAHC, que opera a gestão do Hospital das Clínicas Dr. Serafim de Carvalho (HCSC – Jataí), ao Relatório de Acompanhamento Financeiro e Contábil Nº 1 (000028264870), Ofício 217/2022 - FUNDAHC (000028675866), inerente aos 2544 registros transmitidos, e aos 797 operações ou apontamentos extraídos do Sistema de Prestação de Contas Econômico Financeiro SIPEF Audit D+1, no período compreendido entre 01/07/2021 a 31/12/2021, de acordo com a representação do quadro abaixo.

EXAMINADO	TRANSMITIDO	%
187	501	37,33%
77	504	15,28%
113	452	25,00%
92	373	24,66%
145	323	44,89%
183	391	46,80%
797	2544	31,33%



Os itens respondidos pela OSC foram analisados considerando a tempestividade, legalidade, veracidade e legitimidade das justificativas, informações e documentação que foram anexadas, atentando-se ao fato de que todas essas informações são assinadas digitalmente no sistema SIPEF pela Direção da OSC. (v. 000028722639)

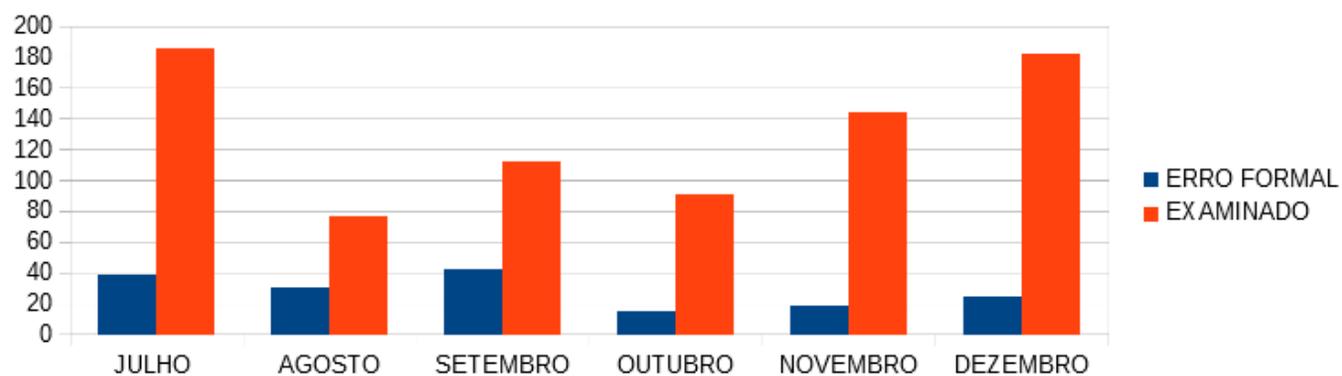
Todas as anotações encaminhadas via sistema Sipef Audit D+1 foram prontamente respondidas pela Organização da Sociedade Civil - FUNDAHC, conforme destaca-se nos anexos, "itens diligenciados e não respondidos".(v.000028722639)

Ressaltamos que nem todos os itens ora contraditados pela OSC, foram considerados críveis para sanear os apontamentos, conforme explicitado abaixo:

- **Erro Formal:**

Foram 174 (cento e setenta e quatro) apontamentos considerados irregularidades tipificados como “erro formal”. (v.000028722727)

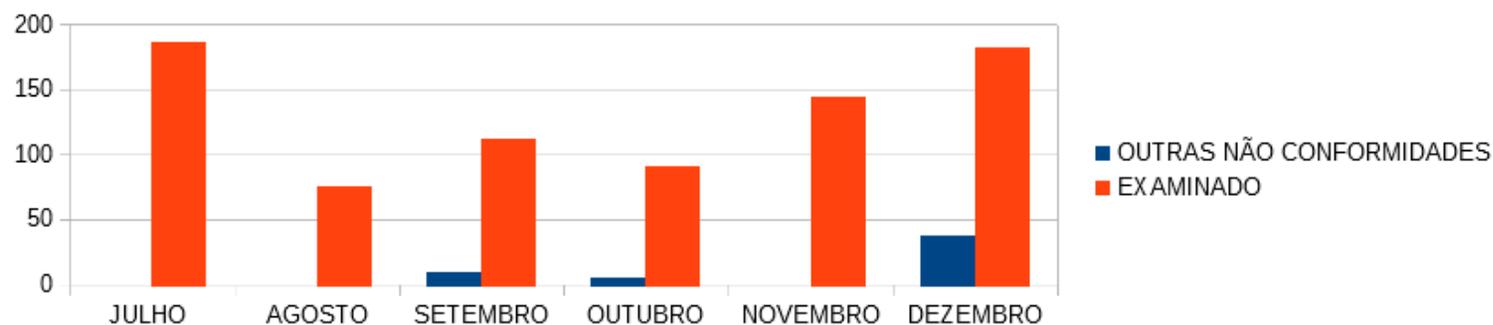
	ERRO FORMAL	EXAMINADO	%
JULHO	40	187	21,39%
AGOSTO	31	77	40,26%
SETEMBRO	43	113	38,05%
OUTUBRO	16	92	17,39%
NOVEMBRO	19	145	13,10%
DEZEMBRO	25	183	13,66%
Total	174	797	21,83%



- **Outras Não Conformidades:**

Houve 55 (cinquenta e cinco) evidências consideradas como “Outras Não Conformidades” (v.000028722753).

	OUTRAS NÃO CONFORMIDADES	EXAMINADO	%
JULHO	0	187	0,00%
AGOSTO	0	77	0,00%
SETEMBRO	11	113	9,73%
OUTUBRO	6	92	6,52%
NOVEMBRO	0	145	0,00%
DEZEMBRO	38	183	20,77%
Total	55	797	6,90%



- **Indícios de Dano ao Erário:**

Os valores classificados como sendo “Indícios de Dano ao Erário” são provenientes de incidência de Juros/Multas sobre pagamentos realizados em atraso pela OSC, listados de acordo com relatório SIPEF anexo (v.000028722936) exemplificados no quadro abaixo.

MÊS	DATA	EMPRESA	VALOR DA PARCELA	JUROS	ATUALIZAÇÃO
JULHO	14/07/21	ONCOTECH HOSPITALAR COM.DEMEDICAMENTOS	R\$ 60.552,59	R\$ 1.603,42	R\$ 1.870,90
SETEMBRO	20/09/21	MINISTERIO DA FAZENDA	R\$ 308,49	R\$ 29,49	R\$ 33,10
OUTUBRO	22/10/21	CVAL ALUGUEL DE VEICULOS LTDA	R\$ 3.358,32	R\$ 28,32	R\$ 31,11
OUTUBRO	22/10/21	CVAL ALUGUEL DE VEICULOS LTDA	R\$ 3.567,21	R\$ 237,21	R\$ 260,59
DEZEMBRO	21/12/21	CVAL ALUGUEL DE VEICULOS LTDA	R\$ 3.370,98	R\$ 40,98	R\$ 42,91
DEZEMBRO	21/12/21	RD- SOLUÇÕES LTDA	R\$ 70.387,50	R\$ 2.625,00	R\$ 2.748,38
DEZEMBRO	30/12/21	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 2.653,73	R\$ 53,73	R\$ 56,10
DEZEMBRO	30/12/21	SUPERMEDICA DISTRIB HOSP EIRELI-ME	R\$ 366,09	R\$ 7,17	R\$ 7,49
Total :				R\$ 4.625,32	R\$ 5.050,58

Em análise do fluxo de caixa e das cópias dos extratos bancários encaminhados pela FUNDAHC (v.000028305999), verificou-se que havia saldo nas contas bancárias nos meses em que foram realizados os pagamentos, razão pela qual entende-se pelo *indício de dano ao erário*.

Destaque que os valores a serem restituídos pela FUNDAHC, foram atualizados (v.000028722995), incidindo os acréscimos legais. Os cálculos foram realizados de acordo com a Lei Estadual nº 16.168/2007 (Lei Orgânica do TCE/GO) e com o Regimento Interno daquela Corte, com suporte da ferramenta disponibilizada no site do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE/GO (<https://atualizacaomonetaria.tce.go.gov.br/>), perfazendo o total de **R\$ 5.050,58 (cinco mil e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos)**.

Ressalta-se que no Ofício 217/2022 - FUNDAHC (000028675866), a FUNDAHC antecipou-se à devolução ao Termo de Colaboração N°. 01/2020 – SES, dessa forma, foram juntados os comprovantes de pagamento dos juros e multas anotados no Relatório 1 (000028264870). Ainda nesse sentido, foi feito depósito bancário no valor de R\$ 2.000,32 (dois mil reais e trinta e dois centavos), devidamente creditado na conta bancária da Caixa Econômica, Agência 2079, Conta corrente 00002423-7, conta bancária vinculada ao Termo de Colaboração N°. 01/2020 – SES, em que a FUNDAHC recebe os repasses do Estado.

Já a empresa RD Soluções LTDA, provavelmente por espontânea vontade, fez a devolução dos valores pagos a título de juros/multa de mora na parcela referente ao mês de dezembro de 2021, no valor de R\$ 2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais), no entanto os valores foram creditados na conta bancária de movimentação vinculada a administração da FUNDAHC - Banco do Brasil, agência 86-8, conta corrente 20320-3.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, sugere-se advertir a FUNDAHC/ HCSC - Jataí quanto a:

A) Advertir

1) Adotar medidas ao cumprimento da Portaria nº 1038/2017-GAB/SES-GO, no sentido de buscar mais atenção ao anexar os documentos no sistema, visto que alguns documentos apresentam-se indisponíveis para leitura em razão de falhas em sua inserção. Além disso, importante ressaltar o encaminhamento aprazado do "kit contábil", tendo em vista que essa coordenação tem recebido os documentos de maneira atrasada;

2) Atentar-se a regularização dos contratos que possuem cláusulas de renovação/prorrogação automática ou que estejam datados de modo que extrapolam as datas de vigência do Termo de Colaboração N°. 01/2020 – SES. Nesse sentido considera-se importante precaução para que não hajam problemas com fornecimentos, pagamentos

de juros/multas aos fornecedores de serviços e materiais, resultando em diminuição ou prejuízo aos público cliente do Hospital. Nesse sentido é ressaltado a “CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, - 6.1. A vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação de seu resumo na imprensa oficial”. Conota-se que a data da publicação do presente termo aconteceu em 30/09/2020, assim, seu prazo expirará em 30/09/2022. Ainda que haja uma a prorrogação do Termo de Colaboração N°. 01/2020 – SES, somos pelo acautelamento.

B) Notificar

1) A FUNDAH, para que restitua o valor espontaneamente devolvido pela empresa RD Soluções LTDA à conta bancária vinculada ao Termo de Colaboração n°. 01/2020 – SES (Caixa Econômica Federal), tendo em vista que a devolução realizada ocorreu na conta bancária vinculada à conta de movimentação (Banco do Brasil). Além disso, para que repasse à mesma conta (Caixa Econômica Federal), com recursos próprios, os valores da diferença da atualização dos débitos conforme tabela anexa (v. 000028722936) **no total de R\$ 425,26 (quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos)**, já atualizados nos moldes do Tribunal de Contas do Estado - TCE, decorrentes de Juros/Multas sobre pagamentos realizados em atraso.

Importante destacar para esta OSC da necessidade de retorno, atenção e atendimento aos apontamentos realizados, tanto nos sistemas de acompanhamento contábil/financeiro quanto dos documentos encaminhados via ofício, visando não incorrer na possibilidade de negligência, e a partir disso, ter suas contas julgadas como irregulares, conforme art. 209 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

As informações objeto desta Nota Técnica constituem o resultado dos trabalhos de acompanhamento da movimentação financeira e contábil, no período de julho a dezembro de 2021, relativo ao Termo de Colaboração N° 01/2020 SES, para a gestão e operacionalização do Hospital das Clínicas Dr. Serafim de Carvalho (HCSC – Jataí), elaborado pela Coordenação de Fiscalização Contábil-Financeira de UPC/Gerência de Avaliação das Unidades Próprias e Conveniadas.

A metodologia aplicada neste acompanhamento não esgota a possibilidade de realização de futuras averiguações, as quais podem ter por escopo os temas aqui abordados e/ou outros que visem garantir a correta aplicação dos recursos públicos em consonância com os objetivos pactuados contratualmente.

Tendo em vista os resultados encontrados pela FISCION, foi expedido o Ofício 16078 (v. 000028926178) pela Superintendência de Performance, que advertiu e notificou a FUNDAH quanto as inconsistências que ainda permaneciam, em atenção ao contraditório e a ampla defesa. Posteriormente, a OSC expediu o Ofício 271/2022 (v. 000029240676), no qual atendeu prontamente as determinações de devolução do valor indicado, R\$425,26 (quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), depositado na conta corrente do Termo de Colaboração nº 01/2020 SES/GO, encaminhando comprovante bancário da referida transferência.

Ao fim do processo, por intermédio do Despacho 8 (v. 000029293218), restou esclarecido:

(...) Considerando a Portaria n° 423/2021- SES (v. 000019681966), na qual institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) do Termo de Colaboração nº 01/2020 – SES;

Considerando o Item 5.7 do Termo de Colaboração nº 01/2020-SES (v. 000015540914) e o Item 7.1.3.1 o Plano de Trabalho (v. 000015437564), na qual dispõe que a "A Gerência de Avaliação das Unidades Próprias e Conveniadas (GAUPC), vinculada à Superintendência de Performance/SES-GO, ficará responsável por emitir o(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, semestralmente, o qual disporá sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da parceria (Arts. 59 e 66, parágrafo único, inc. II da Lei nº 13.019/2014), para posterior homologação pela CMA";

Dentro dessa premissa organizacional, informa-se que, para o acompanhamento dos resultados, a FISCION/GAUPC, utiliza-se dos sistemas eletrônicos de informação, a saber: Sistema de Prestação de Contas Econômico - Financeiro (SIPEF), cujos documentos inseridos são assinados digitalmente e o Sistema Eletrônico de Informações –

SEI.

Posto isto, a Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás (FUNDAHC) recebeu as informações contidas nos documentos, RELATÓRIO Nº 1 / 2021 FISCON- 19618 (v. 000028264870), bem como a Nota Técnica nº: 1/2021 - FISCON- 19618 (v. 000028721674), e a partir do princípio do contraditório e da ampla defesa, pronunciou-se por meio do Ofício nº 12573/2022 - SES (Contrafé) - FUNDAHC (v. 000028416297) e do Ofício 271/2022 - FUNDAHC (v. 000029240676).

Por oportuno, **informamos que os atos do processo que couberam à Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás (FUNDAHC) até o presente momento foram atendidos**, reforça-se que as análises aqui apresentadas não limitam quaisquer outros exames futuros que a administração pública vier a se interessar. (grifo nosso)

Por fim, cabe ressaltar que a análise feita não esgota a possibilidade de realização de futuras averiguações, nos casos que couber, podendo ter por escopo os temas que foram abordados e/ou outros que visem garantir a correta aplicação dos recursos públicos em consonância com os objetivos pactuados contratualmente.

IX – Análise da Prestação de Contas Anual

Em atendimento ao Termo de Colaboração nº 01/2020 SES/GO (v. 000015730100) e Plano de Trabalho (v. 000015551532), esta Pasta informa sobre as providências tomadas para a elaboração da Prestação de Contas Anual, conforme abaixo se expõe:

Impende dizer que o Termo de Colaboração nº 01/2020 SES/GO, no item 2.46., dispõe sobre a prestação de contas ao término de cada exercício financeiro, além de apresentar os dispositivos legais aplicáveis à esta, vejamos:

2.46. Prestar contas à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019/2014 e do capítulo IX da Lei Estadual nº 20.795/2020;

Tais disposições apresentam forma e prazo para a concretização da prestação de contas anual, como observamos com sua leitura:

Lei 13.019/2014

"Art. 69. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano."

"Art. 71. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período."

Lei Estadual nº 20.795/2020

"Art. 35. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano."

"Art. 37. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período."

Diante disso, importante demonstrar que o prazo para apresentação da prestação de contas do exercício financeiro de 2021 e respectivos documentos pela FUNDAHC, findou no dia 31 de março de 2022. Vale dizer que a OSC cumpriu com sua obrigação legal e realizou a entrega na data apazada, conforme autos nº 202200010019682.

Nos termos legais, cabíveis para a situação em análise, o prazo para apreciação pela Administração Pública, ora representada por esta Coordenação de Prestação de Contas de UPC, é de cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, conforme art. 71 da Lei 13.019/2014, que terminará em 28 de agosto de 2022.

Sendo assim, informamos que já foi produzido o Checklist Preliminar (v. 000030341636) em que foram realizados os apontamentos que devem ser sanados e, assim que houver Relatório e Parecer final, será realizada a devida comunicação nestes autos.

X – Repasses realizados pela Administração Pública

Os valores efetivamente transferidos pela Secretaria de Estado da Saúde - SES à Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás (FUNDAHC) constam no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira - SIOFI, conforme relatórios anexos "Consultar Contas Pagas" (2021 - 000031733928, referente aos meses de outubro a dezembro de 2021 e 2022 - 000031733956, referente aos meses de janeiro a março de 2022).

Ressalta-se que foram pesquisados os resultados das ordens de pagamento de 01 de outubro de 2021 a 31 de março de 2022.

Assim foram repassados para a OSC **nos meses de outubro de 2021 a março de 2022**, recursos no montante de R\$38.284.207,87 referentes ao pagamento do custeio/investimentos do Termo de Colaboração.

XI – Análise de eventuais auditorias

Até o presente momento não houve qualquer análise de auditorias realizadas pelos controles interno ou externo, no âmbito da fiscalização preventiva.

Reitera-se apenas a informação constante no bojo do Relatório 23 (v. 000025878559) que, através da Requisição nº 012/2021 – GF - A2, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás realizou inspeção sobre os Hospitais de Campanha do Estado de Goiás com o objetivo de verificar aspectos referentes a prestação de serviços assistenciais dos referidos hospitais (Portaria nº 2/2021 - SEC - CEXTERNO), e amparados nas atribuições conferidas pela Lei nº 16.168/2007 - Lei Orgânica do TCE, art. 95, inciso III, c/c art 248, inciso III, da Resolução nº 22/2008 - Regimento Interno do TCE, todos em convergência com as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP 10/17; NBASP 12/15).

Na referida Requisição houve a solicitação de informações a respeito do Hospital das Clínicas Dr. Serafim de Carvalho, CNES 2535556, na qual esta Gerência de Avaliação das Unidades Próprias e Conveniadas (GAUPC), responsável por gerenciar as atividades relacionadas a monitoramento, avaliação e fiscalização dos convênios e termos firmados entre o Estado e as Secretarias Municipais de Saúde ou Organizações da Sociedade Civil prestou informações, em conjunto com a COMFIC/GAOS, por meio do Despacho 339 (v. 000024469546), sobre a referida unidade.

XII - Conclusão

Como explanado em linhas retro, cada coordenação procedeu pela avaliação dos dados referentes a sua competência de monitoramento e fiscalização, emitindo parecer técnico específico de sua área, do período constante do relatório, o qual foi colacionado em um único documento, que tem, também, como objetivo, apontar aspectos para a melhoria do desempenho da Organização da Sociedade Civil quanto ao gerenciamento da Unidade Hospitalar avaliada.

A CADES procedeu à análise dos Relatórios de Gestão HCSC, realizando a validação das informações neles contidas por comparação ao informado no pela regulação estadual. Constatou-se que a unidade cumpriu parcialmente as metas contratualizadas de Produção Assistencial (Parte Fixa) e também da Parte Variável, nos termos do estabelecido no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 01/2020-SES, para o período em análise. Ressalta-se que a pandemia da COVID 19 afetou de forma significativa o cumprimento de metas, em especial a realização de cirurgias.

A FISCON emitiu o Relatório de Acompanhamento Financeiro e Contábil (v. 000028264870, autos de n.º 202200010015678), bem como a Nota Técnica 1 (v. 000028721674), que resultou na devolução do valor indicado à conta corrente do Termo de Colaboração nº 01/2020 SES/GO.

A COPRES procederá à análise dos documentos pertinentes à Prestação de Contas Anual, nos termos e prazos legais exigidos.

Diante do exposto, esta Gerência esclarece que os dados apresentados são avaliados e monitorados de forma diária, com as devidas cautelas exigidas pela legislação vigente.

Assim, encaminhem-se os autos à **Superintendência de Performance- SUPER**, para conhecimento e posterior envio à **Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) - HCSC** para homologação.

GOIANIA, 08 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA HILARIO LIMA, Gerente**, em 11/07/2022, às 14:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUDMYLLA UNES DE MORAES MARTINS, Coordenador (a)**, em 12/07/2022, às 09:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANE RANGEL, Coordenador (a)**, em 12/07/2022, às 14:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LOUIS CHARLES SILVA RODRIGUES, Coordenador (a)**, em 26/07/2022, às 09:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000031733787** e o código CRC **FAB5EAA2**.

GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS E CONVENIADAS
RUA SC-01 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-4988



Referência: Processo nº 202100010014992



SEI 000031733787